

Lei nº 1.278

CONTÉM APOSENTADORIA DE PROFESSORA RURAL

A Câmara Municipal de Dores do Indaia,
Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º). Fica incluída no quadro de aposentados da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço prestado pela funcionária ao Município, a Sra. AIDÊ DA SILVA PINTO, professora rural.

Artigo 2º). Para ocorrer as despesas decorrentes ao art. 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3º). Revogadas as disposições em contrário, entrará esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal
de Dores do Indaia 04 de agosto de 1979.